

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (DICI)

Portaria n.º 287-A/2025/1

DICI obrigatória a 14 de Agosto de 2026

27 Agosto 2025

Na sequência do *Newsflash* publicado no dia 11 de Julho de 2025, sobre o mesmo tema, damos conhecimento que, por força da [Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 de Agosto](#), foi prorrogada por mais um ano a entrada em vigor da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de Agosto, cuja entrada em vigor já havia sido prorrogada pela Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de Fevereiro.

Com esta alteração, a assinatura da DICI, por parte de administradores e dirigentes das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, torna-se obrigatória apenas a partir de 14 de Agosto de 2026.

Fica assim revogada a Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de Fevereiro de 2025, que estipulava que a declaração entraria em vigor em Agosto de 2025.

Face às prorrogações entretanto aprovadas, a entrada em vigor do modelo oficial da DICI é adiada por dois anos após a publicação da portaria original.

De acordo com a portaria recentemente publicada, o adiamento tem como principal finalidade evitar perturbações durante o período eleitoral autárquico e facilitar a transição na governação local, uma vez que são precisamente as autarquias as entidades mais impactadas por esta obrigação.

Importa referir que a nova portaria tem efeitos retroactivos à data de publicação da Portaria n.º 185/2024/1, ou seja, 14 de Agosto de 2024.

A equipa de *Compliance* da GPA presta apoio na adaptação a este novo requisito e na implementação de medidas que garantam a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Este *News Flash* foi preparado pela equipa de *Compliance*.

Contacto:

Sofia Gouveia Pereira, *Managing Partner*

Francisco Rodrigues Rocha, *Sócio*

Inês Moura Vieira, *Of Counsel*

gpa@gpasa.pt